



João Costa



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **POSTO TOTA LTDA “Posto Tota”**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.824/0001-58, com sede na Av. Prefeito Wall Ferraz, 8370 – Bairro: Lourival Parente - CEP: 64.022-145, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr. *Raimundo Pereira Oliveira, portador da cédula de identidade nº 1.220.878 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 470.415.443-20*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel BS-10), destinados ao abastecimento dos Veículos da Prefeitura municipal de João Costa – PI, quando em trânsito na cidade de Teresina/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R\$: 15.365,00 (quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		



João Costa



02.06.00 – AGRIPE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Scretaria de Agricultura e Pecuaria	
02.07.00 – SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria	
02.08.00 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%	1.116.01
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS	1.214.02
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.311.04

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:
- Objeto do Contrato
 - Número da Medição
- 5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.
- 5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
- 6.1.1. Se a CONTRATADA:
- 6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
 - 6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - 6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
 - 6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2. Ou se ocorrer:
- 6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
 - 6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
 - 6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA



João Costa



- 7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

- 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

- 7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

- 7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

- 8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

- 9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

- 9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos



João Costa



e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

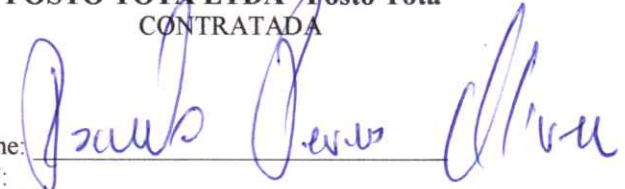
10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de João Costa - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

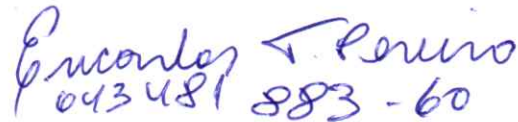
João Costa/PI, 25 de janeiro de 2021.


MUNICIPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal

POSTO TOTA LTDA "Posto Tota"
CONTRATADA


Nome: Paulo Roberto Alves
CPF: _____

TESTEMUNHAS:
Nome: Joacil Gomes Tolosa
CPF: 005-362-973-63


Emconley T. Pereira
043481883-60



João Costa



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ n° 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: POSTO TOTA LTDA “Posto Tota”, inscrita no CNPJ sob o n° 10.515.824/0001-58, com sede na Av. Prefeito Wall Ferraz, 8370 – Bairro: Lourival Parente - CEP: 64.022-145, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Pereira Oliveira, portador da cédula de identidade n° 1.220.878 – SSP/PI e inscrito no CPF sob n° 470.415.443-20, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel BS-10), destinados ao abastecimento dos Veículos da Prefeitura municipal de João Costa – PI, quando em trânsito na cidade de Teresina/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$: 15.365,00 (quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		
02.06.00 – AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Scretaria de Agricultura e Pecuaria		
02.07.00 – SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.08.00 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%		1.116.01
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.214.02
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.311.04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

João Costa/PI, 25 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E CONSTRUTORA J. COELHO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA J. COELHO LTDA**, com sede à Rua Wanda Teixeira, 489, São João, Teresina - PI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.989.098/0001-87, IE nº 19.443.016-2, aqui representada pelo Sr. YLLIANE MARCELLE ALMEIDA MOURA, portador da cédula de identidade nº 3.611.061 - SSP/PI, e inscrito no CPF/ME nº 065.029.933-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 12º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 037/2018, para execução da construção de 03 salas de aula, na Sede do Município, em observância ao descrito no Termo de Referência, nos Projetos Básicos, com o detalhado no Memorial Descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos e cronograma físico financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preço nº 001/2018, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 037/2018 e seus Aditivos, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de doze (doze) meses, contados a partir de 22 de janeiro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos do município na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.08.00 - FUNDO MAN. E DES. EDUC. BAS. VAL PROF. EDUC.

PROJETO / ATIVIDADE: 1026 - Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Unidades Escolares

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO / ATIVIDADE: 1018 - Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 (Obras e Instalações)

FONTES:

001 - RECURSOS PRÓPRIOS

003 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

004 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

João Costa - PI, 21 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PRIMÁRIA EM 13,8 KV NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E CONSTRUTORA J. COELHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Rua Andre Holanda, 194, Centro, na cidade de Oeiras, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.194.654/0001-91, IE nº 19.443.196-0, IM nº 30.400, aqui representada pelo Sr. ALCIDES EDUARDO VERAS FREITAS, portador da cédula de identidade nº 1.070.272-SSP/PI, e inscrito no CPF/ME sob o nº 578.236.863-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 22º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 079/2019, para execução dos serviços de extensão de rede elétrica primária em 13,8 kV no município de João Costa-PI, em observância ao descrito no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos do Edital da Tomada de Preço nº 004/2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 079/2019 e seus Aditivos, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de doze (doze) meses, contados a partir de 22 de janeiro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos do município na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.09.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO / ATIVIDADE: 1033 - Construção/Recuperação de Iluminação Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 (Obras e Instalações)

FONTES:

001 - RECURSOS PRÓPRIOS

004 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

João Costa - PI, 21 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - PMJC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADA: POSTO TOTA LTDA "Posto Tota", inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.824/0001-58, com sede na Av. Prefeito Wall Ferraz, 8370 - Bairro: Lourival Parente - CEP: 64.022-145, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Pereira Oliveira, portador da cédula de identidade nº 1.220.878 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 470.415.443-20, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel B5-10), destinados ao abastecimento dos Veículos da Prefeitura municipal de João Costa - PI, quando em trânsito na cidade de Teresina/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$: 15.365,00 (quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/OSE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORC.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.	
02.01.00 - GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001.00	
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento			
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte			
02.06.00 - AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária			
02.07.00 - SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria			
02.08.00 - FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%			1.116.01
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS			1.214.02
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			1.311.04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

João Costa/PI, 25 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

Ano XIX • Teresina (PI) - Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2021 • Edição IVCLLII

181



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

Portaria Nº 104 / 2021

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - P.M.J.C.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL BS-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI, QUANDO EM TRÂNSITO NA CIDADE DE TERESINA/PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel BS-10), destinados ao abastecimento dos Veículos da Prefeitura municipal de João Costa - PI, quando em trânsito na cidade de Teresina/PI.

EMPRESA: POSTO TOTA LTDA "Posto Tota", inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.824/0001-58, com sede na Av. Prefeito Wall Ferraz, 8370 - Bairro: Lourival Parente - CEP: 64.022-145, na cidade de Teresina/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Raimundo Pereira Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 1.220.878 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 470.415.443-20.

VALOR: R\$ 15.365,00 (quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 20 de janeiro de 2021.

OSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

Portaria Nº 030 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 101, Item II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Vanusa Rodrigues de Carvalho** portadora do CPF nº 012.296.273-75, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica** da Unidade Escolar Ângela Vaz de Carvalho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI, em 05 de janeiro de 2021.

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

Ciente:

Vanusa Rodrigues de Carvalho
Vanusa Rodrigues de Carvalho

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 101, Item II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Manoel Machado de Carvalho**, portador do CPF nº 713.697.753-34, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da U.E. Genésio Pires** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI, em 01 de fevereiro de 2021.

Genival Bezerra da Silva
Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

Ciente:

Manoel Machado de Carvalho
Manoel Machado de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

Portaria Nº 106 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 101, Item II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Atendendo solicitação por Requerimento, Exonerar a Srª **Fernanda Rodrigues de Sousa**, portador do CPF nº 991.952.833-15, das funções do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI, em 01 de fevereiro de 2021.

Genival Bezerra da Silva
Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

Ciente:

Fernanda Rodrigues de Sousa